



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 339 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 8.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 16.000.000,00

TOTAL CR\$ 24.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de fevereiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

10 / 02 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal